**EDITAL N° 003/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024 – IFAM *CAMPUS* TEFÉ**

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-estudante, turma:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro conhecer o Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM *Campus* Tefé, e comprometo-me a cumprir as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:**

1. Realizar a inscrição no programa Socioassistencial Estudantil;
2. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
3. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
4. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
5. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
6. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
7. Ser aprovado/a;
8. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado.
9. Frequentar as aulas/atividades de reforço quando for detectado baixo rendimento escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO/A ESTUDANTE:**

1. Acesso aos benefícios socioassistenciais estudantis voltados para sua permanência e êxito escolar, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

1. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas, bem como aproveitamento acadêmico suficiente, na forma da Resolução vigente no IFAM;
2. Realizar transferência escolar para outra instituição de ensino;
3. Realizar trancamento de Matrícula;
4. Realizar abandono e/ou desistência do curso;
5. Desistir do benefício por iniciativa própria;
6. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do/a estudante;
7. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;
8. Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação, uma vez constatado, o/a estudante é passível de penalidades previstas na legislação vigente sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
9. Tiver constatada, a qualquer tempo, a inidoneidade, a qualquer tempo, a inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo/a estudante em seu cadastro social;
10. Descumprir as condições estabelecidas neste **Termo de Compromisso**;
11. Deixar de apresentar, mensalmente, à comissão de monitoramento o/s recibo/nota ou cupom fiscal das despesas pagas com o repasse financeiro do benefício concedido.
12. Nos campi onde o benefício alimentação é ofertado via serviço, os/as beneficiários/as que tiverem até cinco (5) faltas mensais injustificadas, no serviço de refeitório, serão considerados/as como desistentes do benefício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:**

1. Advertência verbal e escrita;
2. Suspensão do benefício por 30 dias;
3. Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício enquanto cumprir as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Estudante Assinatura do/a Responsável